CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/03/79

PROJETO DE LEI Nº 34/79

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - Aprotice

VEREADOR Pedro Nunes

LEI Nº 5136 DE 03/04/79

DIOM Nº 6632 DE 11/04/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/03/04
Roberta Regla
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051361979
Projeto: 00341979
Autor: PEDRO NUNES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5136 DE 03 DE abril DE 1979.

Considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará APROTICE -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - APROTICE - entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de abril de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/3/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 39/79

E 22-3-79

Considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - PROTIC -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - PROTIC - entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 22 de março de 1979.

Vereador Pedro Nunes

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/3/1979
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 30/3/1979
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - PROTIC - tem por finalidade colaborar com os Poderes Públicos da solidariedade das classes, promover a fundação de Cooperativas de Consumo e de Crédito, manter serviços de assistência judiciária para os associados visando a proteção da classe técnica industrial. Visa também manter intercâmbio com entidades de classe e associações culturais, visando o aperfeiçoamento intelectual, social e técnico dos seus associados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de março de 1979.

Vereador - Pedro Nunes

— Dispensado de impressão e Interstício
Em 29/3/79.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 33/79
Ao Projeto de Lei nº 34/79

O Vereador Pedro Nunes apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - APROTICE -".

A Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - APROTICE - tem por finalidade colaborar com os Poderes Públicos da solidariedade das classes, promover a fundação de Cooperativas de Consumo e de Crédito. Manter serviços de assistência judiciária para os associados visando a proteção da classe técnica industrial. Visa também manter intercâmbio com entidades de classe e associações culturais, visando o aperfeiçoamento intelectual, social e técnico dos seus associados.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 03 de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Aprovada.
3-4-79.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI

A ASSEMBLÉIA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Nº 34/79.

Considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - APTIEC -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - APTIEC - entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de abril de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 0436

Fortaleza, 30 de abril de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública a Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Ceará - APROTICE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ